



FACULDADE SINERGIA

Portaria Recredenciamento MEC nº 261 D.O.U., de 23/03/2018

REGULAMENTO DA REVISTA ELETRÔNICA DA FACULDADE SINERGIA

Art. 1º. A Revista de produção científica da Faculdade Sinergia é intitulada Revista Eletrônica da Faculdade Sinergia - REFS, com registro no IBICT – e-ISSN 2595.9735.

Art. 2º. A propriedade e responsabilidade da publicação da Revista são da Faculdade Sinergia.

Parágrafo Único. Só serão publicadas as produções em que os autores autorizarem presencialmente, via WhatsApp ou ainda via e-mail, com assinatura.

Art. 3º. Entende-se por Equipe Editorial: Editor(a) da Revista e Comissão Editorial.

Art. 4º. A Revista publicará trabalhos de pesquisa e estudos nas áreas dos cursos de Ensino Superior oferecidos pela Instituição.

Parágrafo Único. Quando for o caso, a Revista publicará ainda resumos de teses e dissertações, comunicações curtas e revisões, estas a convite da Equipe Editorial.

Art. 5º. Os custos da publicação são de responsabilidade da Mantenedora Sinergia Sistema de Ensino Ltda., podendo o mesmo pleitear e aceitar qualquer auxílio financeiro de entidades públicas, mistas ou privadas.

Art. 6º. Toda a responsabilidade da seleção dos trabalhos, programação, elaboração, correção e publicação da Revista cabem à Comissão Editorial.

Parágrafo Único. Os trabalhos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas Editoriais da REFS.

Art. 7º. A Comissão Editorial é constituída por 4, no máximo 7 membros internos e/ou externos à comunidade acadêmica, aprovados pelo Conselho Acadêmico e nomeados pelo Diretor Geral.

Art. 8º. A Equipe Editorial se reunirá pelo menos duas vezes ao ano para avaliação dos artigos.

Parágrafo Único. Reuniões podem ser convocadas por demanda de, no mínimo, 04 (quatro) membros da Comissão Editorial.

Art. 9º. As decisões da Equipe Editorial que afetem a publicação da Revista só poderão ser tomadas com um quórum de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) mais um dos membros e por maioria simples de votos, excetuando-se o previsto para aceitação de trabalhos.

Art. 10. O mandato normal dos membros da Comissão Editorial é de dois anos, podendo serem renovados.

Art. 11. A periodicidade de edição da Revista será semestral, podendo ser edição mista ou por área, a cada semestre.

Parágrafo Único. Com a aprovação da equipe editorial, quando necessário, uma edição especial poderá ser desenvolvida.

Art. 12. Todos os trabalhos deverão ser enviados à Equipe Editorial.

§ 1º. A produções científicas dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Sinergia deverão ser analisados e escolhidos pelos coordenadores dos cursos (no total de oito), considerando conteúdo, relevância, coesão, veracidade das informações, ineditismo da produção, antes de serem submetidos à análise.

§ 2º. O processo de ajuste e correção, por parte dos autores/orientador, deve ser intermediado e acompanhando pelos coordenadores de curso da Faculdade Sinergia, quando a produção for fruto da referida Instituição.

I. O prazo para ajuste será relativo ao prazo de entrega das produções, conforme § 1º e § 2º do art. 13 deste regulamento.

II. Os autores, conforme inciso I deste parágrafo, terão até dois meses para fazer os ajustes após entrega das considerações da equipe editorial.

§ 3º. As produções são de inteira responsabilidade de seus autores/orientadores, desde a elaboração até a entrega dos ajustes finais solicitados pela equipe editorial.

Art. 13. As produções entregues à Equipe Editorial serão distribuídas com antecedência à reunião de avaliação, via e-mail, junto com o instrumento avaliativo. Só serão publicadas as produções aprovadas por, no mínimo, dois membros da referida comissão, caso os ajustes necessários recomendados por estes avaliadores sejam respeitados pelos autores, bem como prazo de entrega.

Art. 14. Todos os trabalhos deverão estar organizados de acordo com as normas editoriais da Revista organizadas no Guia REFS (Anexo 1) e enviados dentro do prazo previsto no Edital.

§ 1°. A data limite para entrega de produções que serão publicadas na 1ª edição da REFS, de cada ano é de 2 meses de antecedência, sendo aceitas até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior a publicação.

§ 2°. As produções que serão publicadas no segundo semestre do ano, têm como data máxima de entrega à equipe editorial, o último dia útil do mês de abril do ano da publicação.

Art. 15. Qualquer alteração, parcial ou total do presente regulamento, só poderá ser feita em reunião da Equipe Editorial, com quórum mínimo de cinquenta por cento (50%) mais um dos seus membros e o voto de maioria simples. Qualquer mudança só poderá ser feita com a aprovação de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) mais um dos membros da Equipe Editorial.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pelo corpo diretivo da Faculdade Sinergia.

Navegantes, 09 de junho de 2021.

Prof. João Batista Matos
Diretor Geral da Faculdade Sinergia